



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

LEI N.º 1082/67

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade um crédito especial de N.º 90,02 (NOVENTA CRUZEIROS NO VOS E DOIS CENTAVOS), destinado ao pagamento ao servidor municipal, VITOR HUGO BOARETTO, Escriturário da Junta de Alistamento Militar, "Ref. 9", correspondente a um adicional de 5% (cinco por cento) por agrupamento de 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

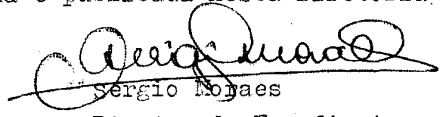
§ único - A cobertura do presente crédito - far-se-á com produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, em tôdas as rubricas orçamentárias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de novembro de 1967

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Sergio Moraes

Diretor do Expediente

Mrs.